



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3047

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68 e INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.649.119/0001-14.

**JUSTIFICATIVA:** De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Estadual nº 19.733/2018 e Lei Municipal nº 3.232/2017 que reconhecem de Utilidade Pública a Instituição de Longa Permanência para Idosos – Asilo e Lei Municipal nº 112/1996 que autoriza repasse de subvenções sociais, o **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DISPENSA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO** para a conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, dando assim cumprimento a Política Assistencial e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município.

**PRAZO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.**

**VALOR DE REPASSE:** Até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alteração, fica estipulado o PRAZO de até 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação no diário oficial eletrônico do Município de Lidianópolis, para **IMPUGNAÇÃO da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor à **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**. Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o **MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**.

Lidianópolis – Paraná, 05 de outubro de 2022

~~ADAUTO APARECIDO MANDU~~  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3047

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
06/10/2022  
Pág. 1/1

Exercício: 2022

### Decreto nº 4520/2022 de 06/10/2022

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1237/2022 de 05/10/2022.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.198,33 (quatro mil cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0030.2.068.	INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA	
719 - 4.4.90.52.00.00	891 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.198,33
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>4.198,33</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 06 de outubro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3047

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
06/10/2022  
Pág. 1/1

Exercício: 2022

### Decreto nº 4521/2022 de 06/10/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.6.001.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>5.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.6.001.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
277 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
279 - 3.1.90.94.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>5.000,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3047

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
06/10/2022  
Pág. 1/1

Exercício: 2022

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 06 de outubro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3047

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
06/10/2022  
Pág. 1/1

Exercício: 2022

### Decreto nº 4522/2022 de 06/10/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício 0 Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 540.014,81 (quinhentos e quarenta mil e catorze reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
43 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
75 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
03.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2.011.	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
94 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
03.005.06.181.0006.2.134.	SEGURANÇA MONITORADA		
98 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
363 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
397 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
404 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
428 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
07.004.12.782.0023.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
473 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	37.853,81	



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3047

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
06/10/2022  
Pág. 1/1

Exercício: 2022

478 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.750,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.453.0027.2.128.	TRANSPORTE MUNICIPAL	
503 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
504 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.002.26.782.0027.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
510 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	67.992,00
513 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.002.26.782.0027.2.129.	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
526 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	10.569,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
555 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.250,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.2.112.	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
628 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2.061.	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
645 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	28.200,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>540.014,81</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	90.656,00
Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	60.758,81
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	151.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	37.600,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	200.000,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>540.014,81</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3047

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
06/10/2022  
Pág. 1/1

Exercício: 2022

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 06 de outubro de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3047

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

Republicado por Erro  
PORTARIA N.º 4.206, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **JOÃO GEHRKE**, matrícula 200779, lotado no cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**, a serem gozadas a partir do dia 03/10/2022 a 01/11/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**

Republicado por Erro  
PORTARIA N.º 4.168, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### RESOLVE:

CONCEDER férias de 30 (trinta) dias a servidora pública do município, Srtª, **GISELI ARAUJO DE SOUZA**, matrícula 200727, lotada no cargo de provimento efetivo de Enfermeira Padrão, a serem gozadas a partir de 10/08/2022 à 08/09/2022, referente ao período aquisitivo de 04/04/2021 a 03/04/2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**Prefeito de Lidianópolis**

**RESOLUÇÃO N.º 006, de 06 de OUTUBRO de 2022**

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS

Dispõe sobre a Aprovação da Cesta de Preço para credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços de profissionais de médico plantonista presencial, para o atendimento médico de urgência e emergência e ambulatorial no período das 17:00 às 23:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lidianópolis, em reunião ordinária, no dia 08 de setembro de 2022, aprova a cesta



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3047

Lidianópolis, Quinta-Feira, 06 de Outubro de 2022

de preço no valor unitário de R\$ 878,31 (oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) para credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços de profissionais de médico plantonista presencial, para o atendimento médico de urgência e emergência e ambulatorial no período das 17:00 às 23:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a cesta de preço no valor unitário de R\$ 878,31 (oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) para credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços de profissionais de médico plantonista presencial, para o atendimento médico de urgência e emergência e ambulatorial no período das 17:00 às 23:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA MELO DA COSTA DOMICIANO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE